



0384

Folha n.º	42	do prog.
Nº	0384	de 2021
(a)	R	

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE  
*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*09/02/2021*  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA VACINAÇÃO EM DEFESA DAS TRABALHADORAS DA SAÚDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia Vacinação em Defesa das Trabalhadoras da Saúde", a ser comemorada, anualmente, no dia 17 de janeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

A Enfermeira Mônica Calazans, mulher negra, enfermeira e moradora de Itaquera, zona leste de São Paulo, trabalhadora que atua na UTI do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, foi a primeira pessoa a ser vacinada contra a Covid-19 no Brasil, no dia 17 de janeiro de 2021.

A pandemia de Covid-19 vem causando números altíssimos de infectados e óbitos no mundo. No Brasil até o presente momento temos 8.638.249 de casos acumulados e a triste marca de 212.831 óbitos, aproximadamente 10% de todas as mortes no mundo. O estado de São Paulo concentra o maior número de casos e óbitos entre os estados, sendo 1.658.636 e 50.652 respectivamente. Nossa cidade, São Caetano do Sul, registrou 6734 casos e 341 mortes até o boletim do dia 21 de janeiro de 2021, divulgado pelo Executivo municipal.

A ausência de vacina e de tratamento comprovadamente eficaz contra a doença fez com que a população adotasse estratégias de distanciamento social como a mais importante intervenção contra o avanço da Covid-19. Porém, as equipes de assistência à saúde, especialmente quem está diante do cuidado direto de pacientes com suspeitas ou diagnóstico confirmado de Covid-19 em serviços de atenção primária, nas unidades de pronto-atendimento e nos hospitais, não puderam permanecer em casa.

Os profissionais de saúde constituem um grupo de risco, por estarem expostos diretamente aos pacientes infectados, o que faz com que recebam uma alta carga viral. Além disso, estão submetidos a enorme estresse ao atender esses pacientes, muitos em situação grave, em condições de trabalho, frequentemente,

04  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

inadequadas<sup>1</sup>.

Ainda assim, trabalhadores da saúde continuam firmes na linha de frente do combate à Covid-19. Em nível global, cerca de 70% das equipes de trabalho em saúde e serviço social são compostas por profissionais mulheres, incluindo, além de médicas, enfermeiras, parteiras e trabalhadoras de saúde da comunidade<sup>2</sup>.

De acordo com dados divulgados pelo Conselho Federal de Enfermagem<sup>3</sup>, até a presente data tivemos no Brasil mais de 46 mil profissionais da saúde infectados e 519 óbitos, sendo que do total de infecções, 85% eram mulheres.

É por isso que continuamos na luta para aumentar a presença de mulheres em espaços de liderança, o que é fundamental para que as contribuições e as necessidades próprias das mulheres sejam vistas e atendidas, tanto no nível das organizações como no nível das políticas de Estado. É por isso que precisamos registrar e valorizar a atuação das mulheres na linha de frente do combate à pandemia.

O início da vacinação contra o novo coronavírus no Brasil, realizada no estado de São Paulo, é fruto de muitas lutas, das quais se destacam as trabalhadoras da saúde, do Sistema Único de Saúde e da produção científica nacional, que conseguirão tirar o país das trevas do negacionismo, da necropolítica e dos efeitos nefastos da pandemia.

1 TEIXEIRA, Carmen Fontes de Souza et al . A saúde dos profissionais de saúde no enfrentamento da pandemia de Covid-19. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 25, n. 9, p. 3 4 6 5 - 3 4 7 4 , S e p t . 2 0 2 0 . d i s p o n í v e l <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232020000903465&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020000903465&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 17 Jan. 2021.

05  
R

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

2 HERNANDES e VIEIRA. A guerra tem rosto de mulher: trabalhadoras da saúde no enfrentamento à Covid-19. Disponível em:

<http://anesp.org.br/todas-as-noticias/2020/4/16/a-guerra-tem-rosto-de-mulher-trabalhadoras-da-sade-noenfrentamento-covid-19> Acesso em 17 Jan. 2021.

3 Disponível em:

<http://observatoriodaenfermagem.cofen.gov.br/>

Plenário dos Autonomistas, 22 de janeiro de 2021.

*Bruna Chamas Biondi.*

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

03

**PROC. Nº 0384/2021**

**AUTORA: BRUNA CHAMAS BIONDI**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA VACINAÇÃO EM DEFESA DAS TRABALHADORAS DA SAÚDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 029, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Vereadora Bruna Chamas Biondi, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia da Vacinação em Defesa das Trabalhadoras da Saúde' e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*Os profissionais de saúde constituem um grupo de risco, por estarem expostos diretamente aos pacientes infectados, o que faz com que recebam uma alta carga viral. Além disso, estão submetidos a enorme estresse ao atender esses pacientes, muitos em situação grave, em condições de trabalho, frequentemente, inadequadas.*"

Finalizando: "*Ainda assim, trabalhadores da saúde continuam firmes na linha de frente do combate à Covid-19. Em nível global, cerca de 70% das equipes de trabalho em saúde e serviço social são compostas por profissionais mulheres, incluindo, além de médicas, enfermeiras, parteiras e trabalhadoras de saúde da comunidade.*"

h



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

**PROC. N° 0384/2021**

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 16 de março de 2021.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 16.03.21

26  
24



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 384/2021**

**AUTOR: BRUNA CHAMAS BIONDI**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DA VACINAÇÃO EM DEFESA DAS TRABALHADORAS DA SAÚDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 124, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da vereadora Bruna Chamas Biondi, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia da vacinação em defesa das trabalhadoras da saúde' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver nenhum óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao fazê-lo, verificamos que a matéria apresenta empecilho, o que impede sua tramitação e final aprovação neste Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA


**PROC. Nº 384/2021**

Ocorre que, se o projeto de lei em exame for aprovado e convolado em lei, por certo que gerará despesas ao erário público, contrariando, de forma inequívoca, o disposto no artigo 45 da L.O.M.

Diante do exposto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, opinamos **CONTRARIAMENTE** à aprovação da proposição em tela.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2022.


  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Gilberto Costa Marques  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

  
Ver. Thaiane Spinello

Aprovado na reunião de 17.05.2022